

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9 DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Orienta às Coordenações dos Cursos de Graduação das Instituições de Ensino do Centro Universitário UNINORTE bem como a comunidade acadêmica, em geral, sobre as condições de funcionamento das Clínicas de Ensino, Biotério e Laboratórios, em caráter excepcional, no Nível de Atenção (cor amarela) determinado pelas autoridades sanitárias e executivas do Estado do Acre e Município de Rio Branco, Capital do Acre, à luz da Portaria CONSUNI Nº 9 de 04 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a situação de enfrentamento à pandemia pela COVID-19 a qual trouxe mudanças no modo de se viver e conviver nas diferentes relações sociais, exigindo de cada pessoa, adaptar-se às novas condições postas;

CONSIDERANDO que, o ensino superior, em especial na área da Saúde, visa à formação de profissionais críticos, visionários, conscientes e abertos à realidade social e que primem pelo zelo, proteção e cuidado à vida, tem-se ciência de que, o momento atual requer o rigoroso cumprimento às regras impostas pelas autoridades sanitárias, fazendo-se, portanto, necessário, o comprometimento de toda a comunidade acadêmica que faz uso do Campus Universitário, bem como de qualquer de suas dependências, o respeito às regras postas, que não se trata de uma opção e sim, de uma exigência em favor da vida;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 6 de 03 de setembro de 2020 do Comitê de Acompanhamento Especial da COVID-19;

A PRÓ-REITORA ACADÊMICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINORTE, no exercício de suas competências previstas no Regimento Geral da instituição e tendo em vista, o disposto na Portaria CONSUNI Nº 9 de 04 de setembro de 2020, a qual autoriza, em caráter excepcional, no período de pandemia pela COVID-19, durante o Nível de Atenção (cor amarela), determinado pelas autoridades sanitárias e executivas do Estado do Acre e Município de Rio Branco, Capital do Acre, o funcionamento das Clínicas de Ensino, Biotério, Laboratórios de Práticas e similares para a realização de atividades presenciais, práticas, durante o Nível de Atenção (cor amarela), bem como a utilização dos Laboratórios de Informática para a realização de atividades a distância, no Centro Universitário UNINORTE, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados a fazerem uso das Clínicas de Ensino, Biotério e Laboratórios de estudos, a partir do dia 09 de setembro de 2020, respeitando o Calendário Acadêmico da Instituição, o período de férias e recesso acadêmico, para cumprimento de Estágios Curriculares Supervisionados, os Cursos da área da Saúde, sendo eles: Biomedicina, Enfermagem, Curso Superior de Tecnologia – CST em Estética e Cosmética, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Odontologia, Psicologia e CST em Radiologia.

Art. 2º Os Laboratórios de Práticas na área da Saúde, Multidisciplinares, de Anatomia, de Habilidades (LPH), de Simulação Realística, são exclusivos para aulas práticas, no cumprimento de carga horária do semestre 2020.1 e 2020.2, concomitantemente.

Parágrafo Único. Nesse momento de Pandemia não será permitido o agendamento e uso de laboratório para estudo individual e/ou grupo de acadêmicos.

Art. 3º As Clínicas de Ensino de Enfermagem, CST em Estética e Cosmética, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Odontologia e Psicologia, são consideradas espaços de aprendizagem profissional para cumprimento da carga horária de Estágio Supervisionado, devendo manter o atendimento gratuito a população.

Art. 4º Os Laboratórios de Informática ficam autorizados a funcionar, também, a partir do dia 09 de setembro de 2020, devendo observar, necessariamente:

- I. Ficam destinados aos acadêmicos de todos os cursos do Centro Universitário Uninorte, como contribuição a quem precisar de infraestrutura de internet e equipamento de informática, com a finalidade de assistir as aulas virtuais ao vivo e/ou gravadas dos semestres 2020.1 e 2020.2;
- II. Os acadêmicos interessados deverão fazer a solicitação, antecipadamente, via requerimento *on-line*, através do serviço intitulado: “Autorização de Uso de Laboratório de Informática”;
- III. Após a devida análise de vínculo, pela Coordenação do Curso, o acadêmico receberá a confirmação sobre quais Laboratórios estarão à disposição para utilização;
- IV. Ao chegar ao laboratório para sua utilização, o acadêmico deverá apresentar documento oficial com foto ao atendente do setor, como controle de segurança, já que esses espaços estarão disponíveis apenas para acadêmicos Uninorte, devidamente matriculados nos períodos letivos correspondentes às aulas a que for participar, ou seja, 2020.1 – assistir aulas gravadas / 2020.2 – aulas gravadas ou ao vivo.

Art. 5º O uso das Clínicas de Ensino, Biotério e dos Laboratórios Institucionais (Práticas e Informática), fica sujeito, ainda, a observância das seguintes condições:

- I. Acadêmicos que se sentirem aptos ao cumprimento das práticas acadêmicas e Estágios Supervisionados em Clínicas de Ensino, Biotério e Laboratórios, deverão manifestar tal desejo preenchendo o Termo de Consentimento a ser disponibilizado pela Coordenação do curso;
- II. Acadêmicos que não se sentirem aptos ao retorno, nesse momento de pandemia, ou por serem portadores de alguma comorbidade, devem comunicar à Coordenação do Curso em questão, munido de documento comprobatório, ficando liberado do preenchimento do Termo citado anteriormente. Nesses casos, o acadêmico poderá cursar as práticas em outra oportunidade, quando ofertadas, a depender do calendário acadêmico da Instituição.

- III. Deve-se adentrar ao Campus e ambientes acadêmicos somente pessoas com a saúde íntegra, sendo de responsabilidade pessoal a procura por profissionais e/ou serviços de saúde, a qualquer sinal da COVID-19 e/ou outra “doença”, priorizando-se, nesse caso, a recomendação de ficar em casa;
- IV. É obrigatório o cumprimento de normas sanitárias tanto no ambiente quanto em cuidados pessoais, sob supervisão da Equipe de Gestão do Campus a qual tomará todas as medidas necessárias, seguindo orientações da Vigilância Sanitária;
- V. É obrigatório o uso de máscara individual, por toda a comunidade acadêmica, durante todo o tempo de permanência no Campus e em todos os ambientes internos, mesmo durante a execução de práticas acadêmicas;
- VI. É obrigatório, por toda a comunidade acadêmica, submeter-se a aferição de temperatura corporal por meio de equipamento infravermelho antes de adentrar a qualquer dependência do Campus;
- VII. Apresentar documento de identificação com foto sempre que for solicitado;
- VIII. Pacientes em atendimento nas Clínicas de Ensino devem comparecer sozinhos, não sendo recomendado acompanhantes, exceto no caso de crianças ou pacientes que requeiram tal companhia, o que se faz necessário para não sobrecarregar a sala de espera e assim conseguir manter maior distanciamento entre as pessoas;
- IX. Cada curso organizará o cronograma das atividades, disponibilizando aos acadêmicos;
- X. Durante as práticas em Laboratórios, Biotério ou Clínicas de Ensino, o acadêmico deverá obedecer as orientações de paramentação e desparamentação apresentadas pelo Docente da disciplina ou Supervisor de Estágio;
- XI. É obrigatória a participação do acadêmico na formação a ser ofertada pela Instituição quanto às normas técnicas de combate e prevenção a COVID-19, com data a ser apresentada pela Coordenação do Curso;
- XII. É obrigatório obedecer as entradas disponíveis de acesso ao Campus, pois é importante ressaltar que algumas entradas da Instituição estarão fechadas como forma de garantir maior controle de entrada e saída de pessoas e veículos, e do mesmo modo poder executar o controle sanitário recomendado pelas autoridades de saúde e fiscalizadas pela vigilância sanitária;
- XIII. Dentro do Campus, não será permitida a permanência de pessoas sem que tenha alguma atividade acadêmica a ser cumprida naquele horário, portanto, o acadêmico deve comparecer somente no seu horário de prática;
- XIV. É proibida a aglomeração de pessoas dentro do Campus e em seus diferentes ambientes.

Art. 6º O descumprimento às normas estabelecidas de retorno ao Campus, estará sujeita às penalidades disciplinares previstas no Regimento Interno.

Art. 7º Casos omissos nessa Instrução Normativa, devem ser apresentados à Coordenação do Curso que fará o seu encaminhamento ao Conselho Superior Universitário para deliberação.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 08 de setembro de 2020.

Vanessa Vogliotti Igami
Pró-Reitora Acadêmica